

LEI Nº. 2.217, DE 07 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de espaço público com a finalidade de promoção da educação e revoga a Lei Municipal nº. 2.162, de 22 de dezembro de 2010”.

O Prefeito Municipal de Rio Piracicaba/MG, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso do bem imóvel onde encontra instalada a Escola Municipal Córrego São Miguel, incluindo os bens móveis que o guarnece, em favor do Serviço Social da Indústria – SESI/SENAI/FIEMG – e do Centro Educacional Tecnológico – CENTEC-DOCTUM – no período noturno de segunda-feira à sexta-feira pelo período em que perdurar o convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º A cessão a que se destina o artigo 1º terá como finalidade a promoção da educação referente ao ensino fundamental, ensino médio e cursos técnicos.

Art. 3º A cessão será efetivada nos termos estabelecidos em instrumento de convênio a ser celebrado entre o Município de Rio Piracicaba e as instituições de ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 2.162 de 22 de dezembro de 2010.

Rio Piracicaba, 07 de março de 2013.

GENTIL ALVES COSTA

Prefeito Municipal